



**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON**
Gabinete do Vereador Francisco Borges

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA
PROMOTORIA FEDERAL DE CAXIAS /MA**

FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA, brasileiro, RG nº 822.751-SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 310.484.392-91, no exercício do mandato de Vereador da Cidade de Timon-MA, com endereço laboral na Câmara Municipal de Timon, Av Paulo Ramos, 110, Centro/Timon-MA: CEP 65630-140, vem, com o devido respeito, perante esta autoridade ministerial, oferecer a presente **NOTÍCIA DE FATO** em desfavor de **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA**, atualmente Prefeita Municipal de Timon/MA, podendo ser localizada na sede Prefeitura Municipal de Timon/MA, Na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA e o Ex-Secretário de Saúde, Senhor **MÁRCIO SOUSA SÁ**, atualmente Vereador da Câmara Municipal de Timon-MA, podendo ser localizado na sede da Câmara Municipal na Av. Paulo Ramos, 110, Centro – Timon-MA, em face dos fatos que seguem.

I - DOS FATOS

Trata-se de Notícia de Fato baseada em fundados e graves **indícios** de violação aos princípios da legalidade, eficiência e ato de improbidade administrativa por meio do pagamento indevido por serviços não prestados à população por meio de fraude contratual e administrativa atestando falsamente o recebimento de bens e serviços na administração do Município de Timon/MA através da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta do município de Timon/MA, contratou o aluguel de equipamentos para realização de exames na rede municipal de saúde, através do instrumento de contratação de N. 185/2021, Tal contrato deu-se por adesão à Ata de Registro de Preços, modalidade carona, contemplando, conforme contrato em anexo, os seguintes aparelhos:



**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON**
Gabinete do Vereador Francisco Borges

Item	Qtde.	Especificação	Pr. Unit.	Qdade Meses	Pr. Total
1	1	Equipamento de Raio-X móvel digital, com braço articulado	38.500,00	12	462.000,00
2	2	Equipamento de Raio-X móvel, com braço articulado, gerador de Raio-X, de alta frequência, potencia do gerador de no mínimo 27kva.	28.500,00	12	684.000,00
3	2	Equipamento de Raio-X fixo analogico de 500mha, com gerador de 50kva	24.500,00	12	588.000,00
4	6	Equipamento Digitalizador de imagens Radiologicas-CR	22.900,00	12	1.648.800,00
5	2	Sistema Portátil com uso de Notebook para aquisição de Imagens de Raio-X -DR	29.900,00	12	717.600,00
6	4	Equipamento de Ecocardiografia e Radiologia geral	23.800,00	12	1.142.400,00
7	2	Equipamento de Tomografia Computadorizada de 16 canais	67.900,00	12	1.629.600,00
8	1	Equipamento de Ressonância Magnetica 1,5	260.000,00	12	3.120.000,00
9	1	Equipamento de Raio-X para Mamografia, microprocessado com gerador de alta frequencia	45.800,00	12	549.600,00
10	2	Equipamento Arco Cirurgico com abertura de 12" de diametro	35.700,00	12	856.800,00
Valor Total					11.398.800,00

O contrato foi celebrado em 04 de outubro de 2021, pelo Senhor Marcus Vinicius Cabral da Silva, secretário da pasta naquela data.

Em 01 de julho de 2022, foi celebrado o primeiro aditivo ao contrato N. 0185/2021. Fazendo algumas modificações nos termos contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 185/2021, por 12 (doze) meses, considerando-se tal prorrogação a partir do vencimento, este que ocorrerá em 04/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e art. 65, II, b, da Lei 8.666/93.

1.1.2. ALTERAR a “Cláusula Primeira – DO OBJETO”, para ser considerado com a inclusão dos dispositivos seguintes:

1.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar a necessária adequação de sala em condições apropriadas para instalação do equipamento de Ressonância Magnética no ambiente da estrutura da unidade de saúde do município de Timon denominada “Centro de Testagem e Acolhimento-CTA”, situado à Rua Miguel Simão, nº 514, Bairro Centro-Timon – MA, no prazo de até 150 dias a contar da assinatura deste instrumento, tudo de acordo com a planta e exigências técnicas do fabricante do equipamento, partes integrantes do presente contrato.

254123
Folha nº _____
Mércya Caroline Cardoso de Sá
Mat.: 20871214

1.3 A adequação referida no dispositivo anterior não prevê quaisquer ônus adicionais ao valor fixado para cada mês de serviço de locação, conforme o contrato 185/2021.

1.4 A liberação do pagamento da locação do equipamento de ressonância magnética inicia-se a partir do mês de julho de 2022 e será realizada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.



**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador Francisco Borges**

A alteração da Cláusula Primeira – DO OBJETO – onde foram inseridos os 1.2, 1.3 e 1.4. Todavia, não pode ser encontrado na legislação a possibilidade de modificação do OBJETO do contrato para nele inserir uma obra. O contrato é de locação de equipamentos e não de construção ou adequação de prédio ou salas. O item 1.2 impõe à contratada a adequação de sala para receber a instalação do equipamento. Logo em seguida, item 1.3, fica explícito que não haverá ônus adicionais ao valor fixado para cada mês de serviço de locação, conforme o contrato 185/2021 e, em seguida, o item, 1.4 fixa uma data para a liberação do pagamento da locação do equipamento de ressonância magnética (a partir do mês de julho de 2022) e que a efetivação do pagamento será para o terceiro dia útil do mês subsequente.

O que se pode extrair da alteração da Cláusula Primeira – DO OBJETO, é que a partir do mês de julho de 2022 o município de Timon, fica obrigado a pagar pelo aluguel de um equipamento de ressonância magnética, independentemente de sua efetiva entrega e utilização para cumprir seu objetivo: realizar exames de ressonância magnética.

II – DO PREJUÍZO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO

Após a modificação contratual passaram a ser pagos valores referentes ao item 8 do contrato, sem a devida utilização do equipamento. Vale aqui apontar que a locação do equipamento, traz consigo a imposição do fornecimento de suprimentos e de profissionais para operá-lo, conforme Clausula Primeira – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares para realização de Exames Clínicos, incluso insumos e mão de obra, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA, conforme especificações e demais exigências previstas no Edital e seus**

Rua Eulálio da Costa Sousa, n° 560, Parque Piaul, Timon-MA.

Proc. nº 0113
Folhas nº
Mércya Carolina Chaves de Sá
12/07/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

349 300,00

anexos, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente. Observará também ao disposto no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador Francisco Borges**

Além do fornecimento dos equipamentos com seus devidos insumos e mão de obra, é tácito a obrigação da Contratada em providenciar a instalação dos equipamentos conforme regra estabelecida na Clausula Sexta – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, em seus itens:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Os serviços deverão ser rigorosamente àqueles descritos na Ata de SRP, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, instalação, manutenção preventiva, corretiva, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 6.3. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante;
- 6.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 6.5. Cumprir os serviços conforme disposições do presente Contrato;
- 6.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados às unidades hospitalares administradas sobre a gestão da CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão no serviço do presente Contrato;
- 6.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 6.8. Deverá entregar os produtos nas unidades hospitalares administradas sobre a gestão da CONTRATANTE ou a sua ordem.

Após este aditivo, foram feitos vários pagamentos que tiveram como objeto o aluguel do item 8 do contrato 185/2021, Ressonância magnética 1,5. Os pagamentos foram realizados no ano de 2022 e 2023 conforme pode ser constatado nas mídias de prestação de conta.

Em 15 de março de 2024, segundo propagando institucional da prefeitura, foi inaugurado o Centro Médico de Exames por Imagem.

Os documentos em anexos retratam um pagamento feito no ano de 2022 e outro feito no ano 2023. A integra dos pagamentos que envolvem o aparelho de ressonância magnética e outros aparelhos de exame por imagem, origem do contrato 185/2021 e seus aditivos, podem ser encontrados no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, também, nos arquivos da Câmara Municipal de Timon.



**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON**
Gabinete do Vereador Francisco Borges



ACESSE NOSSO PLANO
CLIQUE AQUI

TRA

Prefeitura ▾

Cidade ▾

Secretarias

Serviços

Multimídia ▾

Leis

Webmail

CIMU CONSU

FAÇA AQUI SUA BUSCA

Encontre tudo o que você precisa

Ex.: Coleta Seletiva

15 de março de 2024



Novo Centro de Exames de Imagem de Timon vai reduzir fila de espera

O Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia Alves da Costa e Sousa foi inaugurado pela Prefeitura de Timon. A estrutura moderna permite a realização de exames de alta complexidade na própria rede de saúde do município.



Publicação da página oficial da Prefeitura de Timon



**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador Francisco Borges**

14 de março de 2024

Recomendar 0 Tweetar 0

Prefeitura de Timon inaugura moderno Centro de Exames de Imagem nesta sexta (15)



A Prefeitura de Timon inaugura, às 16h desta sexta-feira (15), o Centro Médico de Exames de Imagem ACS Iglésia

Publicação da página oficial da Prefeitura de Timon

Na estrutura do centro, foram instaladas 03 (três) máquinas de exame: um aparelho de raio X, um aparelho de ultrassom e um **aparelho de ressonância magnética**.

É de conhecimento de todos que a rede de saúde da cidade de Timon, antes desse centro médico, não realizava exames de ressonância. Podemos confirmar através dos relatórios de produção de serviços médicos, que são apresentados ao Conselho de Saúde e à Casa Legislativa, que não houve a realização de exames de ressonância magnética, nos centros médicos da cidade.

Este Gabinete procurou explicações junto ao controle interno municipal e denunciou oficialmente os fatos aqui apresentados aos seguintes órgãos:

- Controladoria do Município na pessoa da Exma. Senhora Ana Lúcia Vaz Ferreira
- Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e análise dos Conselheiros;
- Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Timon na pesso do Exmo. Vereador Pedro Augusto Moraes dos Santos
- Ao Plenário da Câmara Municipal, em Tribuna
- A Exma. Senhora Prefeita Municipal, Dinair Sebastiana Veloso da Silva.



**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador Francisco Borges**

Até a presente data, não recebemos, oficialmente, respostas ou explicações para os fatos aqui apresentados.

III – DO PEDIDO

Diante dos fatos e documentos aqui apresentados, onde são encontrados fortes indícios de ilícitos na aplicação dos recursos federais do Sistema Único de Saúde -SUS, que devem ser bem aplicados na saúde dos timonenses, passamos a REQUERER:

- 1- Que o Ministério Público Federal receba a presente notícia de fato;
- 2- Que apure profundamente os fatos que envolvem os pagamentos conforme dados das mídias e prestações de contas oficiais, apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e à Câmara Municipal de Timon;
- 3- Que seja apurado se houve o pagamento irregular de faturas dos outros aparelhos objeto do contrato;
- 4- Que sejam apurados possíveis crimes de prevaricação das pessoas que, ocupando cargos e funções públicas, deixaram de proceder a devida apuração dos fatos denunciados.
- 5- Que ao final, apurados os fatos e, encontrados ilícitos, desvios administrativos e/ou desvio de recursos públicos, sejam as culpas e crimes imputados aos responsáveis, com a devida representação ao Juiz Federal dos Feitos da Fazenda Pública; e,
- 6- Que seja oficiado Ministério Público Estadual, através da Promotoria da Probidade Administrativa e Promotoria da Saúde, para que tomem conhecimento e, julgando necessário, abra os procedimentos cabíveis.
- 7- Seja informado a este Gabinete as conclusões e providência adotados pelo Ministério Público Federal.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO BORGES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Francisco Borges de Oliveira
Vereador MDB



**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA
MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador Francisco Borges**

RELAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- 01 – CONTRATO 185/2021(10 PÁGINAS)
- 02 – PUBLICAÇÃO
- 03 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO (02 PÁGINAS)
- 04 – SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA 1.916-D/2022
- 05 – ORDEM DE FORNECIMENTO 658/2022
- 06 – NOTA DE EMPENHO Nº 701067
- 07 – NOTA DE LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO 701067/1
- 08 – NOTA FATURA 11966
- 09 – RECIBO DA FATURA 11966
- 10 – ORDEM DE PAGAMENTO 04602
- 11 – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO 07/2022
- 12 – SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE DESPESA 11B/2023
- 13 – ORDEM DE FORNECIMENTO 4-D/2023 (02 PÁGINAS)
- 14 – NOTA DE EMPENHO 102039
- 15 – NOTA DE LIQUIDAÇÃO 102039/1
- 16 – NOTA FATURA 12174 (02 PÁGINAS)
- 17 – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO 01/2023 (02 PÁGINAS)
- 18 – ORDEM DE PAGAMENTO 00531
- 19 – COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA
- 20 – MATERIAS PUBLICADAS SOBRE OUTROS FATOS SIMILARES (22 PÁGINAS)